PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

APROVADO EM 28/10/09
PELO JURÍDICO

APROVADO EM 29/10/09
PELO JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2009 1879/09

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.714,73** - (Vinte e oito mil, setecentos e catorze reais e setenta e três reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras públicas		
15.452.0028.2014	Manut. Do Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.30.	Material de Consumo	33813	28.714,73
Total			**28.714,73**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras públicas		
15.451.0028.1012	Obas, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto. De Obras Pública		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	33813	28.714,73
Total			**28.714,73**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ